



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ-ES torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização** voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e organizado pela comissão municipal nomeada pela portaria nº 5.538/2017.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Guaçuí - ES, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, com a participação da Comissão de Inscrição nomeada e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.



4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Espírito Santo, nº 166, no dia **03 de julho de 2018**, no horário das 9 horas às 11 horas e de 13horas às 17horas. Retirar no site www.guacui.es.gov.br, a ficha de inscrição Anexo II deste edital.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;



V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Guaçuí – ES.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos) 9 máximo de 02 anos)	02 a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos)	01 ponto a cada ano
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

Parágrafo Único: Será aplicada no primeiro momento uma prova para 20 (vinte) candidatos classificados neste processo seletivo. Caso haja necessidade, deverá ser aplicadas provas para preenchimento de vagas durante a validade deste Edital.

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES no seguinte endereço www.guacui.es.gov.br, por ordem de classificação.



7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia **10 de julho de 2018** no site WWW.guacui.es.gov.br

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2019, de acordo com interesses da Secretaria Municipal de Educação.

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçu – ES.



Guaçu-i – ES, 22 de junho de 2018.

Vanderson Pires Vieira
Secretario de Educação Municipal

Gilda Amitti Glória
Presidente da Comissão organizadora
Nomeada pela portaria 5.538/2017.

ANEXO I

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DATAS PREVISTAS

DATA	EVENTO	LOCAL
DIA 29/06/2018 Sexta-feira	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Site www.guacui.es.gov.br Átrios Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
03/07/2018 terça-feira	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	SALÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Espírito Santo, 166 Horário: de 8h30 as 17h00
05/07/2018 Quarta-feira	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Site oficial da PMG www.guacui.es.gov.br , listagem afixada na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Guaçuí.
05/07/2018 Quinta-feira	RECURSOS SOBRE O RESULTADO	SEDE da Secretaria Municipal de Educação recebido e protocolado por membros da comissão organizadora Horário: 08h30 às 11h00 13h00 às 15h00



06/07/2018 SEXTA-FEIRA	RESULTADO PARCIAL, CHAMADA DE 20 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.	Site oficial da PMG www.guacui.es.gov.br E listagem afixada na sede da Secretaria de Educação Municipal
09/07/2018 Segunda-feira	Realização da Prova Escrita para 20 candidatos classificados (dobro das 10 vagas oferecidas)	SALÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Espírito Santo, 166 Horário: de 8h30 as 11h30
10/07/2018 Terça-feira	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA ESCRITA EM ORDEM DECRESCENTE.	Site oficial da PMG www.guacui.es.gov.br E listagem afixada na sede da Secretaria de Educação Municipal
11/07/2018 Quarta-feira	Chamada dos classificados para atuarem como voluntários nas escolas.	Por telefone ou email Setor Administrativo da SEME.



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.		
Candidato:		
n.º de identidade:	CPF:	Título de Eleitor:
Endereço (rua)		n.º
Bairro:		Complemento:
Cidade:	Estado:	
Telefone fixo:	Celular:	
e-mail:		
TÍTULOS APRESENTADOS - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		QUANTIDADE
I – Pedagogo e/ou Licenciado		
II- Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos (9 máximo de 02 anos).		
III - Cursando pedagogia ou curso de licenciatura		
IV- Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos)		
Guaçuí, _____ de julho de 2018.	Assinatura: _____	